

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DIE08/2011

(CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº 003/2007 e TERMO ADITIVO – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE)

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE , CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de março de 2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.terceiropregao.com.br

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09:00 do dia 26 de julho de 2011 até as 18:00 do dia 04 de agosto de 2011.

Entrega através do site www.terceiropregao.com.br, com login e senha, previamente fornecidos até as 18h do último dia de recebimento de propostas.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

05 de agosto de 2011, às 09:00 (horário de Brasília – DF).

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

05 de agosto de 2011, às 15:00 (horário de Brasília – DF).

INFORMAÇÕES:

Pelo telefone (11) 3262 3291 ou email: contato@terceiropregao.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**, compreendendo impressão de 5 mil exemplares, com fornecimento de prova da capa, do miolo, do acabamento, do **Anuário dos Trabalhadores 2010-2011**, produzido pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE no âmbito do convênio

MTE/SPPE/CODEFAT nº 003/2007 e TERMO ADITIVO, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, por intermédio da SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – SPPE e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

3. CONSTITUI ANEXO DO EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).

4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

4.3. O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página no site www.terceiropregao.com.br/Site/Cadastro_fornecedores.html.

4.4. Os fornecedores participantes não poderão sub-contratar a prestação de serviços.

5. DO SISTEMA

5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.

5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.

5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter pendências formais, financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão www.terceiropregao.com.br.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O cadastramento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão www.terceiropregao.com.br, utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas (Licitação / Responder Pregão Eletrônico) do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Deverá ser digitado o **VALOR TOTAL** dos serviços. Podem ser anexados todos os documentos necessários;

6.3. Os bens da proposta devem corresponder exatamente aos bens descritos no Edital;

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos;

6.5. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo ao lote licitado.

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. **Microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, **no campo específico do sistema**, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Terceiro Pregão.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento das Propostas de Preço Inicial, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Fornecedores, sem identificação do Fornecedor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem “D” do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Fornecedores enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Fornecedores serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do Fornecedor.

7.8. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

7.9. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Fornecedores pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do § 7º, do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005.

7.12. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13. Caso as propostas apresentadas por **microempresas e empresas de pequeno** porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas às licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita as penalidades previstas no Edital

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; desde que atendida as exigências de habilitação;

g) o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção dos bens licitados, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.15. O Fornecedor que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço por lote, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Fornecedores através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Fornecedor poderá manifestar, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, também através do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.17. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, **encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: (11) 3544 4525**, ou pelo email contato@terceiropregao.com.br.

7.18. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

7.19. Terá o Fornecedor classificado o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos de habilitação via fax, para a remessa destes documentos através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8.3. deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Qualificação econômico-financeira:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. Regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;

Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do

Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

8.1.4. Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5 Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

8.1.6 Declaração de capacidade

Declaração de que possui pessoal e equipamentos próprios em quantidade e capacidade técnica suficientes para o desenvolvimento dos serviços dentro das condições estabelecidas no Anexo I.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

**Terceiro Pregão
Rua Joaquim Floriano, 466, 7º andar, Office 705
Itaim Bibi, São Paulo-SP
CEP 04534-002**

8.3. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

**AO TERCEIRO PREGÃO
Pregão Eletrônico DIE08/2011
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8.4. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.17 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.6. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar **O MENOR PREÇO PELO LOTE TOTAL**, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002 e Art. 11, IX, decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.16 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA:

11.1. O recebimento dos bens pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

11.2. O Controle de qualidade será feito através de **envio de amostra (prova técnica) do serviço a ser realizado em 01 (um) dia após a entrega dos arquivos** (arte em PDF) pelo DIEESE. No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos produtos, verificação das especificações dos produtos etc. É vedada a alteração dos arquivos (arte em PDF) enviados pelo DIEESE, sob pena de desclassificação.

11.3. A entrega dos produtos finais deverá ser efetuada no local de entrega indicado no subitem 11.4, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

11.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo, **até 19 de agosto de 2011**, a partir da entrega dos arquivos pelo DIEESE, data na qual será entregue a Ordem de Compra:

DIEESE - Escritório Nacional

A/C Rosana de Freitas - Coordenadora Administrativa e Financeira

Rua Aurora, 957 - Centro - São Paulo - SP

Telefone Direto: 11 3874-5391

PABX: 11 3874-5366

Fax: 11 3874-5394

E-mail: rosana@dieese.org.br

11.5. No caso de recusa dos produtos, o Fornecedor vencedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 01 (um) dia corridos, contado do recebimento da notificação.

11.6. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada pelo Fornecedor vencedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o Fornecedor vencedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

11.7. A prerrogativa conferida ao Fornecedor vencedor nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 11.1. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar a Ordem de Compra referida no item 13.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura de Ordem de Compra da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

13.2. O valor dos produtos a ser considerado na Ordem de Compra será aquele cotado pelo Fornecedor vencedor.

13.3. Caso o Fornecedor vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar a Ordem de Compra com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE possui poderes para tanto.

13.4. Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ordem de Compra ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro Fornecedor para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº 5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ao fornecedor contratado, através de depósito bancário na conta do fornecedor, em até **08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação de Nota Fiscal.**

14.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

14.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Terceiro Pregão nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

15.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores,

15.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

15.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

15.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do email: contato@terceiropregao.com.br.

15.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.18 Fica eleito o foro do São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 26 de julho de 2.011

Rogério Portolese Baruki
Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado

Rosana de Freitas
Representante DIEESE

ANEXO I - PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Objeto:

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de prova da capa, do miolo, do acabamento, do **Anuário dos Trabalhadores 2010-2011**, produzido pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE no âmbito do convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 003/2007 e TERMO ADITIVO, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, por intermédio da SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – SPPE e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, conforme especificações abaixo.

Especificações:

- capa supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (impressão em 4x1 cores – 1 lâmina);
- miolo com 272 páginas, impresso em papel LD off set 90g (2x2 cores, sendo um preto e um pantone);
- formato fechado 150 x 112mm – aberto 310 x 112 mm;
- lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm;
- refile, dobra, cola e costura;
- fornecimento de provas da capa e do miolo;
- prova digital da capa;
- prova heliográfica da capa e do miolo.

Quantidade:

5.000 (cinco mil) exemplares

Arte:

A arte será enviada ao fornecedor, após a realização do pregão eletrônico, em arquivos fechados no formato PDF, que não devem ser modificados sem prévia autorização.

Prazo de entrega da prova:

01 (um) dia após a entrega dos arquivos pelo DIEESE

Prazo de entrega dos 5 mil exemplares:

Até 19 de agosto de 2.011 após a aprovação da amostra pelo DIEESE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº 0xx /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE E EMPRESA
XX.

O **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, estabelecida na Rua Aurora, 957 – Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor técnico, Sr. Clemente Ganz Lucio, portador do RG nº 54.270.960-0 e CPF nº 298.827.029-53, e;

de outro lado, a Empresa XXX., estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx – bairro xxxxx, cidade xxxxx – estado xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx – função xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx,

R E S O L V E M firmar a presente contratação direta de serviços para a realização do objeto pactuado na Cláusula Primeira do presente instrumento, mediante procedimento licitatório previsto na Lei federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares, com fornecimento de prova de capa, do miolo e do acabamento do Anuário dos Trabalhadores 2010-2011, produzido pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, nos termos do **Convênio MTE/SSPE/CODEFAT nº 003/2007 e TERMO ADITIVO**, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de DIE08/2011, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- A) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro

- das normas e condições contratuais;
- B) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - C) designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
 - D) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
 - E) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- A) executar fielmente o objeto licitado na forma do contrato e Edital;
- B) arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- C) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- D) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- E) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- F) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela CONTRATADA, serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de prova, da capa, do miolo e do acabamento, do “ANUÁRIO DOS TRABALHADORES 2010-2011”, conforme as especificações abaixo:

Especificações:

- capa supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (impressão em 4 x 1 cores – 1 lâmina);
- miolo com 272 páginas, impresso em papel LD off set 90 g (2x2 cores, sendo um preto e um pantone);
- formato fechado 150 x 112 mm – aberto 310 x 112 mm;
- lombada quadrada, de cerca de 1,5 cm;
- refile, dobra, cola e costura;
- fornecimento de provas heliográficas da capa e do miolo;
- prova digital da capa;

Quantidade: 5.000 (cinco mil) exemplares

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx reais) estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Este valor poderá ser alterado em 25% (vinte e cinco por cento) para cima ou para baixo, a critério da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA

O recebimento dos bens pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

§ 1º - O controle de qualidade será feito através do **envio de amostra (prova técnica) do serviço a ser realizado, em 01 (um) dia após a entrega dos arquivos (arte em PDF) pelo DIEESE.** No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos produtos, verificação das especificações dos produtos, etc. É vedada a alteração dos arquivos (arte em PDF) enviados pelo DIEESE, sob pena de desclassificação.

§ 2º - Os produtos deverão ser entregues no DIEESE, **até 19 de agosto de 2011 a partir da entrega dos arquivos pelo mesmo.**

§ 3º – No caso de recusa dos produtos, a CONTRATADA será informada da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE até 08 (oito) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a entrega dos serviços contratados por meio de depósito em conta ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este presente situação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

§ 2º - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78,

incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

§ 2º - A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade de São Paulo-SP. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

São Paulo, xx de xxxx de 2011.

DIEESE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF